



ESTADO DO PARÁ
PODER LEGISLATIVO
CÂMARA MUNICIPAL DE CANAÃ DOS CARAJÁS
GABINETE VEREADOR JOÃO NUNES



INDICAÇÃO Nº 03 /2020

Sr. Presidente.
Srs. Vereadores

CÂMARA MUNICIPAL DE CANAÃ DOS CARAJÁS-PA
Departamento Legislativo
PROTOCOLO AS _____ Hs
DATA: 11 / 02 / 2020


Assinatura
CÂMARA MUNICIPAL DE CANAÃ DOS CARAJÁS-PA
Caio Galvão da Silva
AGENTE LEGISLATIVO
Portaria: 153/2016

INDICAÇÃO: Após dado ciência ao plenário, na forma regimental a esta Casa de Leis, Indico a Mesa Diretora, na forma regimental, após aprovação do Plenário, que seja encaminhado ao Excelentíssimo Prefeito Municipal, apresente indicação; Criação da **Guarda Civil Municipal** em nosso município.

JUSTIFICATIVA: O índice de violência, assaltos e diversos tipos de criminalidade, ocorridos vêm crescendo, Assim com o objetivo de somar para com as medidas em combate a violência de todos os ângulos; o poder público assumiu a segurança pública como um dos temas prioritários na agenda Municipal.

Para conhecimento, a última pesquisa básica sobre informações municipais, realizada pelo IBGE, a MUNIC2009 indica que dos mais de 5000 municípios do país, apenas 13,5% possuem secretaria de segurança pública, e vejo que nosso município tem a necessidade que esse projeto seja executado para melhoria e desenvolvimento social, O Guarda Municipal Civil simboliza a segurança pública nos municípios, Sua função é de extrema importância para zelar pelo bem dos cidadãos e a segurança patrimonial, ao executar policiamento administrativo ostensivo.

Com o projeto aprovado, terá que ser feito uma seleção cautelosa de bons profissionais nos quais ambos deverão ser capacitados para exercer as atividades com civilidade, boas relações e cortesia, respeitando acima de tudo o cidadão. Também deve ser, principalmente, honesto e levar consigo a honra pelo município com bravura e coragem.

O guarda civil municipal é um profissional de confiança e deve estar atento todo o tempo com os acontecimentos no município. Precisa conhecer bem o local de trabalho, como funciona o dia a dia da cidade, atuando de caráter preventivo de modo a identificar e coibir qualquer ação suspeita ou delituosa.

A Guarda Civil Municipal será um órgão civil municipal auxiliar de segurança pública que atuará de forma preventiva em espaços públicos ou em eventos de interesse público, e deverá

atuar em colaboração com as instituições constitucionais de policiamento ostensivo e combate a criminalidade, como as polícias estaduais e federais.

A Guarda Civil Municipal exercerá suas atividades em toda a extensão do território do Município, cumprindo as leis e assegurando o exercício dos poderes constituídos no âmbito de suas competências, e trabalhará preferencialmente com uso de armamento não letal.

As atribuições da Guarda Civil Municipal serão realizar policiamento comunitário preventivo e permanente dos espaços públicos, orientado para a solução de problemas, interagindo com as polícias estaduais e federais no município, agindo junto à comunidade e promovendo a mediação de conflitos e o respeito aos direitos fundamentais dos cidadãos;

Prevenir e inibir atos delituosos que atentem contra as pessoas, os bens, e os serviços e instalações municipais; Proteger os patrimônios coletivos, em especial os ecológicos, culturais, arquitetônicos e ambientais do Município, inclusive adotando medidas educativas; Apoiar a Administração Municipal no exercício do poder de polícia administrativa; Fazer cessar as atividades que violem as normas relativas a saúde, a defesa civil, ao sossego público, a higiene, a segurança e outras de interesse da coletividade; Prestar segurança a eventos e solenidades promovidas pela Prefeitura ou que tenha interesse público.

A Guarda Civil Municipal poderá ser integrada no Gabinete do Prefeito, na Secretaria de Governo.

Pela sua própria natureza e finalidade, a Guarda Civil Municipal será órgão civil municipal uniformizada auxiliar de segurança pública.

Ressalto que muitos Municípios já aderiram o projeto, e com isso se faz necessário que nosso Município também se adere ao projeto das Guardas Civas Municipais dispostas no artigo 144 §8 da Constituição Federal.

Certo de contar com aprovação pelos Nobres colegas vereadores da presente indicação, e do bom senso da Exm^o. Sr. Prefeito Municipal, reitero os meus votos de estima e apreço.

Com esse pedido, viso melhorias para todos os Municípes e contribuir com o desenvolvimento do Município de Canaã Dos Carajás.

Canaã dos Carajás, 11 de Fevereiro 2020.



João Nunes
Vereador MDB